



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 1499, DE 2019 - DO CÁLULO DE VENCIMENTOS/2019.

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

PARECER Nº: **0652/2024** PROCESSO Nº: **3052/2024** PROTOCOLO Nº: **10786/2024**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR 733/2024**
AUTORIA: **Deputado Estadual HUGO GARCIA.**
EMENTA PROPOSTA: **“Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Fernando Fakri de Assis “Sorocaba””.**
Nº HONRARIAS: **035/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 733/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual HUGO GARCIA, cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Fernando Fakri de Assis “Sorocaba”, lido na 76ª Sessão Ordinária (27/11/2024).

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega de Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor FERNANDO FAKRI DE ASSIS, o "SOROCABA".

Fernando Fakri de Assis, mais conhecido como “Sorocaba”, nasceu em São Paulo no dia 15 de setembro de 1980. É casado com Biah Rodrigues e tem dois filhos: Theo e Fernanda. Cantor, compositor, empresário e instrumentista, Sorocaba é uma das figuras mais influentes do cenário sertanejo moderno, sendo conhecido tanto pelo seu talento artístico quanto pela sua atuação como empresário e



ALMT
Assembleia Legislativa
EMISSÃO GOVERNADOR DANTE MARINHO DE OLIVEIRA
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora e Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

FXCF
Página 1 de 5



HONRARIAS INSTITUIDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 057, DE 2019 - DO ESTADO DE MATO GROSSO

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

investidor. Seu nome artístico vem da cidade de "Sorocaba", no interior de São Paulo, onde foi criado e iniciou sua carreira musical.

Sorocaba é filho de Renata Maria Nogueira Fakri de Assis e José Carlos Assis. Desde jovem, ele demonstrou interesse pela música, mas também investiu em uma formação acadêmica sólida. Sorocaba cursou Agronomia na Universidade Estadual de Londrina (UEL), concluindo o curso e defendendo seu trabalho de conclusão de curso (TCC) em 2005. No entanto, foi a música que sempre o atraiu, e ele logo se dedicou ao cenário musical, onde construiu sua carreira de sucesso.

Antes de formar a famosa dupla Fernando & Sorocaba, Sorocaba passou por outras experiências musicais. Ele integrou duas duplas, Kadu & Sorocaba e Marquinho & Sorocaba, onde começou a se apresentar em bares e pequenos eventos na cidade de Sorocaba. Essas experiências foram fundamentais para que ele aperfeiçoasse seu estilo e desenvolvesse sua habilidade como cantor e compositor.

O grande salto na carreira de Sorocaba aconteceu em 2007, quando ele se uniu ao cantor Fernando Zor, formando a dupla Fernando & Sorocaba. A parceria foi um sucesso imediato, com a dupla inovando ao misturar o sertanejo tradicional com influências de outros gêneros, como pop e música eletrônica. Ao longo da carreira, a dupla lançou diversos álbuns e se consagrou com sucessos como "Madri", "Na Conta do Chefe" e "Sábado à Noite". Sorocaba não apenas contribuiu com sua voz, mas também com sua habilidade de compor, possuindo mais de 300 músicas no seu portfólio, várias das quais foram interpretadas por outros grandes artistas, como Luan Santana.

Além de sua carreira como cantor, Sorocaba é um prolífico compositor. Ele se tornou um dos maiores arrecadadores de direitos autorais do Brasil, tendo liderado o ranking do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) em 2011 e 2012, e sido o



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIEL MARINI DE OLIVEIRA
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Criança, Adolescente e do Idoso
Criação: 19 de Setembro de 2010

FXCF
Página 2 de 6



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 6397, DE 2019 - DO CALAM DE 10/05/2019

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

segundo maior arrecadador em 2010, 2013 e 2014. Em 2015, ele também foi um dos maiores arrecadadores do setor, o que destaca sua relevância no mercado musical.

Sorocaba é conhecido por sua visão empreendedora e atuou como empresário de diversos artistas no Brasil. Ele foi responsável por gerenciar as carreiras de nomes como Thaime & Thiago, Lucas Lucco, Marcos & Belutti, Milionário & Marciano, entre outros. Sua experiência na indústria musical não se limitou apenas ao palco, mas também se estendeu à gestão de carreiras, ajudando muitos artistas a atingirem o sucesso.

Em 2016, Sorocaba expandiu sua atuação para o mundo dos negócios ao se tornar um dos investidores no reality show de empreendedorismo Shark Tank Brasil, exibido pelo Canal Sony e pela Rede Bandeirantes. No programa, Sorocaba passou a investir em startups e novos negócios, trazendo sua visão estratégica para o mundo dos empreendedores e consolidando sua imagem como um empresário de sucesso fora do cenário musical.

Com uma carreira sólida como cantor, compositor e empresário, Sorocaba se tornou uma figura fundamental no cenário musical brasileiro. Seu talento para compor, sua habilidade de inovar no sertanejo e seu sucesso como empresário fazem dele uma personalidade completa, com influência não apenas na música, mas também no mundo dos negócios. Ao longo dos anos, ele se consolidou como um dos grandes nomes da música sertaneja e um exemplo de visão empreendedora.

Com estas considerações, apresentamos o Projeto de Resolução, para conceder a esta tão importante figura de nossa sociedade, o Título de Cidadão Mato-Grossense.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE DE ALMEIDA E SILVA
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa das Mulheres da Mulher, Cidadania, Amoreiro à
Cidade: 100 Av. 4 de Julho e Av. 15 de Novembro

EXCF
Página 3 de 6



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Desta feita, analisados os aspectos formais, documentos e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que “Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense” ao Senhor FERNANDO FAKRI DE ASSIS, natural do SÃO PAULO, SP, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 733/2024**, de autoria do Deputado Estadual HUGO GARCIA, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARIN DE OLIVEIRA
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar do Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

EXCF
Página 4 de 5

III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE
10/12/2019.

Seção X

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - (Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.



Considerando a presente pleito, o autor terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre a consolidação das honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizado até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

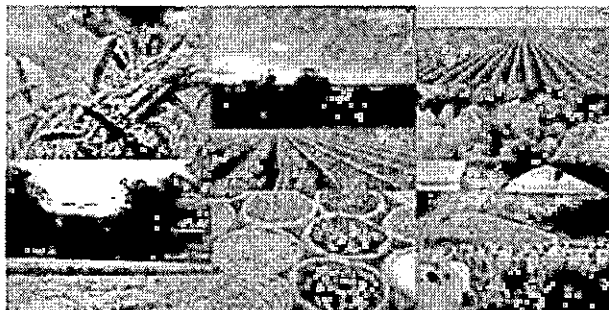
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



FONTE: MT ECONÔMICO

IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para a bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um confrãneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.





ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



V – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ORDINÁRIA **11**ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: **03/12/24 10h00.**

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 733/2024.**

AUTORIA: **Deputado Estadual HUGO GARCIA.**

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS	
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input checked="" type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS	
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado NININHO Ondair Bortolini PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



«Aqui a Proposição ganha vida e, principalmente, muda vidas»